



(JUNTA INTERVENTORA)

DECISÃO COREN/MA N.º 043 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Homologar Certificados de Responsabilidade Técnicas (CRT).

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO o Memorando nº 088/2019 – UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

CONSIDERANDO a deliberação na 539ª (quingentésima trigésima nona) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 03 de abril de 2019.

DECIDE:

Art. 1º - Homologar os Certificados de Responsabilidade Técnica (CTR) dos seguintes profissionais:

- 1. Dra. Raquel Rebouças da Costa Freitas, Coren/MA 303.938-ENF.** Instituição: Onco Life Clínicas Ltda – São Luís-MA;
- 2. Dra. Erica Jardim Rabelo, Coren/MA 429.135 - ENF.** Instituição: Safecare Serviços Especializados em Saúde Ltda-ME – São Luís /MA;
- 3. Dra. Ló Lima Lago, Coren/MA 184.910 – ENF.** Instituição: Imune Serviços Médicos Ltda – São Luis /MA;



4. **Dra. Merismar Souza dos Santos Lobato, Coren/MA 524.213 – ENF.** Instituição: Personalitte Centro de Estética LTDA – São Luís -MA;
5. **Dr. Ló Lima Lago, Coren/MA 184.910 – ENF.** Instituição: Imune Serviços Médicos Ltda – São Luis /MA;
6. **Dra. Tereza Maryleide de Jesus Machado, Coren/MA 362.659– ENF.** Instituição: UPC Unidade de Pediatria e Cirurgia LTDA – EPP. São Luís/MA;
7. **Dr. Larissa Silva do Nascimento Coren- MA nº 464.294 – ENF** Instituição: UBS Tirirical (Dr. Antônio Muniz Alvez). Bom Jardim – MA;
8. **Dra. Juliana Cortez Almeida Navia Coren-MA nº 288.475 – ENF** Instituição: Vida e Imagem Radiologia e Diagnóstico LTDA. São Luis – MA;
9. **Dra. Danielle da Silveira da Silva Coren-MA nº 347.637 - ENF** Instituição: UBS Ribeirãozinho do Roça. Governador Edson Lobão – MA;
10. **Dra. Eline Maria Santos de Sousa Coren-MA nº 109.167 – ENF** Instituição: C.S. São Cristóvão. São Luís – MA;
11. **Dra. Camila Alexandre Travassos dos Santos Coren-MA nº 312.201 – ENF.** Instituição: Hospital Guarás. São Luís – MA;
12. **Dr. José Lucas de Araújo Cruz Coren-MA nº 406.314 – ENF** Instituição: Cardiomed. São Luís – MA;
13. **Dra. Jeane Fabiane de Mesquita Moura Coren-MA nº 266.773 – ENF** Instituição: U.B.S Nova Aurora. São José de Ribamar – MA;
14. **Dra. Maria Regina das Chagas Silva Sena Coren-MA nº 550.695 – ENF** Instituição: Imunis Clínica de Vacinação LTDA. São Luís– MA;
15. **Dra. Layanne Barros do Lago Coren-MA nº 326.815– ENF** Instituição: U.B.S São Benedito. Santa Inês– MA;
16. **Dra. Joanne Thalita Pereira Silva Coren-MA nº 411.225– ENF** Instituição: Maternidade Carmosinha Coutinho. Caxias – MA.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 03 de abril de 2019.

Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta

Kheila Azevedo Ferreira Passos
COREN-MA n.º 145.289
Secretária da Junta